



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191
Disponibilização: 29/09/2020
Publicação: 29/09/2020

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI
Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SEDI-CONDER

ATO CONCESSÓRIO Nº 16/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia-CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020, referente à prorrogação de prazo para utilização do incentivo tributário,

R E S O L V E:

Prorrogar, após aprovação do Plano Complementar de Investimentos e Empregos, o prazo para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 027/2010/CONDER, à empresa **FERRAÇO INDÚSTRIA COMÉRCIO E FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO EIRELI-EPP**, CNPJ nº **10.569.371/0001-42** e Inscrição Estadual nº **1753673**, localizada no município de **Vilhena**, na modalidade de **implantação**, com crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), no período de **01 de outubro de 2020 a 31 de maio de 2030**.

A fruição do incentivo tributário se inicia com o percentual **65% (sessenta e cinco por cento)** e serão aplicadas as regras e condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/09/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013730031** e o código CRC **07FBB04F**.

